

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 27 de abril de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 24/04/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8080

Número de Autenticidade: 15fa200220cc26a3cd6d63d1811d2f64

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 333, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por tempo de Contribuição e Idade - Art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 2005. Aposentadoria com paridade e integralidade.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo inciso XXXI, do art. 21, da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 93, da Constituição Federal c/c art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005;



CONSIDERANDO a celebração de convênio para execução da gestão indireta do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS entre o Instituto de Previdência do Estado de Roraima, Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Ministério Público do Estado de Roraima, Tribunal de Contas do Estado de Roraima e Ministério Público de Contas do Estado de Roraima; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0001661-49.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade ao Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, **Alexandre Magno Magalhães Vieira**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 2005, com direito à integralidade e à paridade de seus proventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 24/04/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2751832 e o código CRC B33FCA3C .

PORTARIA TJRR/PR N. 334, DE 24 DE ABRIL DE 2026.



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006961-89.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Desembargador/Corregedor-Geral de Justiça **Erick Linhares**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **97º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil (ENCOGE)** e do **9º Fórum Fundiário Nacional (FFN)**, na cidade de Goiânia/GO, no período de **6 a 9 de maio de 2026**.

Art. 2º - Autorizar o deslocamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria **Eduardo Álvares de Carvalho**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **97º Encontro Nacional de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil (ENCOGE)** e do **9º Fórum Fundiário Nacional (FFN)**, na cidade de Goiânia/GO, no período de **6 a 9 de maio de 2026**.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 24/04/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2749830 e o código CRC E87254FB.</p>



PORTARIA TJRR/PR N. 335, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0008099-91.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder folgas compensatórias ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça **Eduardo Álvares de Carvalho**, para usufruto nos dias **4 e 5 de maio de 2026**, por ter laborado no plantão do Recesso Forense de 2022 nos dias 21, 24 e 29/12/2022.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 24/04/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2750203 e o código CRC 594CF17A.</p>



PORTARIA TJRR/PR N. 336, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007476-27.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar a cessão do servidor **SORMANY BRILHANTE PEREIRA**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção de Treinamento e Apoio de Sistemas - DPE/DCA-6, na Defensoria Pública do Estado de Roraima, pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação da respectiva portaria de nomeação, com ônus para o órgão cessionário.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 22/04/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2746106 e o código CRC 0099FF97.</p>

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0007528-23.2026.8.23.8000

Assunto: Pedido de diária - Juiz de Direito - Eduardo Álvares de Carvalho, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça - 14 de abril de 2026.



Dessa forma, com fulcro nos arts. 1.º e 4.º da Resolução TJRR/TP n. 3, de janeiro de 2014, bem como com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Eg. Tribunal, outrossim considerando o parecer orçamentário favorável (2748845), **defiro** o pagamento da diária respectiva ao deslocamento realizado.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao e. Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça.

Cumpra-se.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 24/04/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2750062 e o código CRC 662C94D3.</p>

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0006636-17.2026.8.23.8000****Assunto: Pagamento de Horas Extras - Servidor José Fabiano de Lima Gomes - serviços extraordinários.**

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 70 e 71 da Lei Complementar Estadual nº 53/2001, em consonância com as manifestações exaradas pelos setores técnicos e com lastro no parecer orçamentário favorável (2747533), **defiro** o pedido de pagamento de horas extraordinárias em favor do servidor José Fabiano de Lima Gomes, Oficial de Justiça lotado na Comarca de Alto Alegre, em razão do cumprimento de ordem judicial durante o plantão mensal, em horário diverso do expediente ordinário, no dia 28 de março de 2026.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 24/04/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2749611** e o código CRC **6B67E276**.

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 24/04/2026.

PORTARIA TJRR/GVPRES N. 12, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003280-48.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Leonardo Cupello**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **13ª Edição do Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação da Justiça Estadual - ENASTIC Justiça Estadual**, no período de **4 a 9 de maio de 2026**, em São Paulo/SP.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0003280-48.2025.8.23.8000

Assunto: Deslocamento do Desembargador Presidente - 13ª Edição do Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação da Justiça Estadual - (ENASTIC) Justiça Estadual, SP - 6 a 8/05/2026.

DECISÃO:

(...) Nesse contexto, verifica-se que a pretensão encontra-se regular, porquanto em conformidade com a legislação de regência.

Posto isso, com lastro no parecer do órgão técnico deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pleito**, havendo disponibilidade orçamentária.

Publiquem-se extrato desta decisão e respectiva portaria, nos termos sugeridos.

Após, à SGM e SOF, para as providências pertinentes.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 23/04/2026

EDITAL N.º48/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, a **Roda de Conversa: Maternidade atípica: desafios, afeto e histórias de mães que inspiram**, com a participação das convidadas Jussara Barbosa, Ana Carolina Osório e Silva Rotondo, Uberlande Praseres Vasconcelos, Damaris Arruda e Nilsara Moraes.

1. DO EVENTO

1.1. O evento será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **híbrido**.

1.2. O evento tem por objetivo promover um espaço qualificado de escuta, acolhimento e partilha de experiências entre mães atípicas, fortalecendo o vínculos, a construção e ampliação de redes de apoio e valorização das vivências, contribuindo para a promoção da inclusão, da empatia e da acessibilidade.

1.4. O evento será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR, com transmissão pelo canal do YouTube da EJURR.

1.5. A competência atribuída ao evento está listada no Plano de Desenvolvimento Institucional como **Acessibilidade e inclusão**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **130 (cento e trinta)**, sendo **30 (trinta)** vagas presenciais e **100 (cem)** vagas virtuais.

2.2. Setor demandante do evento: Setor de Acessibilidade e Inclusão - SAINC

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, colaboradores terceirizados, estagiários e estagiárias do TJRR e público em geral interessado no tema.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 30/4 e 5/5/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no encontro implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento definidas no objetivo, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no encontro. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos convidados e de todos os participante; deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o participante deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (participante - convidadas) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos participantes em relação ao encontro, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do convidados. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do encontro (desenvolvimento do tema, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento do tema, carga horária do encontro e integração do(a)s participantes);
- b) das convidadas (domínio do conteúdo abordado no encontro, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o encontro, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do encontro.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do encontro.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
8/5/2026 9h30 às 11h30	Roda de Conversa: Maternidade atípica: desafios, afeto e histórias de mães que inspiram	2h/a

CURRÍCULO DAS CONVIDADAS:

JUSSARA BARBOSA: Neuropsicóloga e Psicopedagoga, Chefe de Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UERR.

ANA CAROLINA OSÓRIO E SILVA ROTONDO: Fonoaudióloga e mãe atípica.

UBERLANDE PRASERES VASCONCELOS: Mãe atípica e presidente da Associação de Mães Atípicas de Roraima (AMARR).

DAMARIS ARRUDA: Membro do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COE-DE/RR) e mãe atípica.

NILSARA MORAES: Jornalista, mãe atípica e servidora pública do Tribunal de justiça de Roraima.

PORTARIAS EJURR-CA, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORIA ACADÊMICA DA ESCOLA JUDICIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. art. 1º da Portaria n. 4, de 13 de março de 2025, **RESOLVE:**

N. 1- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000599-71.2026.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Tarsis Barreto Oliveira	Servidor/Formador	1,5 (uma e meia)
Origem:	Palmas/TO	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar a Palestra Os impactos da IA Generativa na Jurisdição.	
Data:	30/1/2026	

N. 2- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0028756-88.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Izabel Cristina da Silva Anjos	Função Técnica de Assessoramento	3,0 (três)
Origem:	São Luiz /MA	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Participação no LXII encontro COPEDEM.	
Data:	11 a 14/2/2026	

N. 3 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0028772-42.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ana Paula Joaquim Macedo	Coordenadora Acadêmica	3,5 (três e meia)
Origem:	Mata de São João/BA	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Participação no congresso COPEDEM 2026.	
Data:	25 a 30/3/2026	

N. 4 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001639-88.2026.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Geovana Faza da Silveira Fernandes	Servidora/Formadora	7,5 (sete e meia)
Origem:	Rio de Janeiro/RJ	
Destino:	Boa Vista/RR	

Motivo:	Ministrar o Curso de Capacitação Continuada - Encontro Vítima Ofensor (EVO)
Data:	21 a 28/3/2025

N. 5- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003032-48.2026.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rafael Leite Paulo	Juiz/Formador	5,5 (cinco e meia)
Origem:	Brasília/DF	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o Curso IA Generativa Avançada no 2º Grau: Fluxo Decisório, Assistentes Personalizados e Otimização de Processos - Turma I	
Data:	01 a 6/3/2026	

N. 6- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001698-76.2026.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Erisevelton Silva Lima	Servidor/Formador	6,5 (seis e meia)
Origem:	Brasília/DF	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o Curso Formação de Formadores N2 - Elo do Saber	
Data:	15 a 21/3/2026	

N. 7- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001698-76.2026.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fábio Penezi Póvoa	Juiz/Formador	6,5 (seis e meia)
Origem:	Belém/PA	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o Curso Formação de Formadores N2 - Elo do Saber	
Data:	15 a 21/3/2026	

N. 8- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001713-45.2026.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Vladmir Santos Vitovsky	Juiz/Formador	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Rio de Janeiro/RJ	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o curso Política Nacional de Atenção às Pessoas em Situação de Rua e sua Interseccionalidades - PopRuaJud	
Data:	17 a 21/3/2026	

N. 9- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001599-09.2026.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sabrina Leles de Lima Miranda	Delegada/Formadora	2,5 (dois e meia)
Origem:	Goiânia/GO	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o curso Especificidades sobre as investigações de Crimes Cibernéticos e Provas Digitais	
Data:	19 a 21/3/2026	

N. 10- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002792-59.2026.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Francisco Harley Rodrigues de Melo	Assessor Técnico I	5,5 (cinco e meia)
Origem:	Boa Vista - RR	
Destino:	Foz do iguaçu - PR	
Motivo:	Participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros	
Data:	22 a 27/3/2026	

N. 11- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002139-57.2026.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Izabel Cristina da Silva Anjos	Função Técnica de Assessoramento	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	São Paulo/SP	
Motivo:	Participação no curso A nova liderança no setor público	
Data:	24 a 28/3/2026	

N. 12- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002544-93.2026.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Izabel Cristina da Silva Anjos	Função Técnica de Assessoramento	0,5 (meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	São Paulo/SP	
Motivo:	Participação no Congresso CONARH SAÚDE 2026	
Data:	31/3/2026	

N. 13- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006420-56.2026.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
David Montalvão Júnior	Servidor/Formador	6,5 (seis e meia)
Origem:	Recife/PB	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o Curso Formação de Laboratoristas: facilitação, inovação e uso de tecnologias no Judiciário.	
Data:	3 a 9/5/2026	

N. 14- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006459-53.2026.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcelo Ornellas Marchiori	Servidor/Formador	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Brasília/DF	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o Curso Por que e como atuar como precedentes judiciais no Brasil? Uma análise crítica e propositiva sobre o sistema brasileiro de precedentes	
Data:	19 a 23/5/2026	

N. 15- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019348-73.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Vagner Sebastião	Servidor/Formador	3,5 (três e meia)
Origem:	Campinas/SP	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o Curso Avaliação de Imóveis para Oficiais de Justiça.	
Data:	15 a 18/4/2025	

Ana Paula Joaquim Macedo
Coordenadora Acadêmica da EJURR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0001595-69.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a realização do Curso "*Reurb: aprimoramento dos métodos práticos para a regularização de núcleos urbanos informais*" a ser ministrado pela instrutora Hellen Macieira da Silva, no formato *on-line*.

CONTRATADA: REGISTREE SOLUÇÕES REGISTRAS LTDA - CNPJ n. 39.229.249/0001-09

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica da EJURR

DATA: 23/04/2026.

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA TJRR/NUPEMEC N.6 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Declarar a conclusão de estágio supervisionado, módulo prático, do XXIII Curso de Mediadores e Conciliadores Judiciais .SEI N.0022125-31.2025.8.23.8000

O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o art. 12, §3º, da Portaria PR Nº 513, de 8 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que institui o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a conclusão do estágio supervisionado, realizado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, com atuação exclusiva deste município, os mediadores e conciliadores judiciais relacionados a seguir:

NOME	PERÍODO REALIZADO		HORAS DE ATUAÇÃO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
	INÍCIO	TÉRMINO		
Adriane Martins Resplandes	03/12/2025	08/04/2026	88:10horas	08/04/2026
Rosa Claudia Silva Queiroz	03/12/2025	10/04/2026	87:33horas	10/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Juíza de Direito Coordenadora do NUPEMEC

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria TJRR/NUPEMEC n. 5, de 9 de abril de 2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8071, de 10 de abril de 2026, pp. 8-10, que dispõe sobre o procedimento para remessa de processos e realização de audiências de conciliação e mediação no âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC do Segundo Grau.

Onde se lê:

“Fica revogada a Portaria TJRR/NUPEMEC n. 13, de 2 de fevereiro de 2022.”

Leia-se:

“Fica revogada a Portaria TJRR/NUPEMEC n. 13, de 30 de setembro de 2022.”

Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Juíza de Direito Coordenadora do NUPEMEC

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 24/4/2026

Processo ADMINISTRATIVO n. 000XXXX-X4.2026.8.23.8000

Assunto: (...)

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado, de ofício, por esta Corregedoria-Geral de Justiça, após o conhecimento da (...), ocorrida em razão de investigação relacionada, em tese, à prática de (...). Diante da gravidade dos fatos noticiados e da necessidade de verificação de eventual repercussão na esfera funcional, determinou-se a autuação do presente expediente, com a finalidade de subsidiar a análise quanto à adoção das providências disciplinares cabíveis.

(...)

É o breve relato. Decido.

(...)

(...). A mencionada circunstância reforça a presença de elementos informativos mínimos e idôneos a justificar a apuração disciplinar no âmbito desta Corregedoria.

A Lei Complementar Estadual n. 53/2001 estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. O mesmo comando legal dispõe que será obrigatória a instauração de processo disciplinar sempre que o ilícito praticado pelo servidor puder ensejar penalidade de suspensão por mais de 30 dias, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão.

(...)

Em análise preliminar, os fatos constantes dos presentes autos revelam possível afronta a deveres funcionais e éticos incompatíveis com o exercício do cargo público. O Código de Ética e de Conduta dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima estabelece, entre seus objetivos, a preservação da imagem e da reputação da instituição, de seus membros, servidores, estagiários e colaboradores, e elenca como princípios e valores fundamentais a moralidade pública, a dignidade humana, a honestidade, a urbanidade e o decoro. Igualmente prevê que a apuração de infringência aos compromissos e vedações nele previstos ocorrerá no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça.

Acrescente-se, ainda, que (...) foi amplamente divulgada nos veículos de comunicação local, com vinculação de sua condição funcional ao Poder Judiciário do Estado de Roraima, circunstância que projeta repercussão negativa sobre a imagem institucional desta Corte. A associação pública entre os fatos investigados e a condição de servidor do Judiciário, em tese, evidencia potencial abalo à credibilidade e à confiança social depositada na instituição, reforçando a necessidade de pronta apuração na esfera administrativa.

A gravidade concreta dos fatos, a natureza das condutas sob investigação, os elementos informativos já reunidos (...) e a repercussão funcional e institucional do caso evidenciam a presença de justa causa para a instauração do devido processo administrativo disciplinar, a fim de permitir a apuração aprofundada da conduta atribuída ao servidor, com plena observância do contraditório e da ampla defesa.

Ante o exposto, com fundamento no art. 137 e no art. 140 da Lei Complementar Estadual n. 53/2001, bem como no art. 2º, inciso VII, e nos arts. 69 a 75 da Resolução TJRR/TP n. 30/2025, instauro Processo

Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor (...), para apuração dos fatos narrados nos presentes autos e de eventual infração aos deveres funcionais e éticos inerentes ao cargo.

Determino à Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça para as providências de praxe, conforme fluxograma estabelecido no portal do simplificar.

Determino, ainda, a preservação do sigilo dos autos, em razão da natureza sensível das informações neles contidas, sem prejuízo da garantia de acesso ao servidor e a seu defensor.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Intime-se.

Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA TJRR/CGJ N. 34, DE 24 DE ABRIL DE 2026

CONSIDERANDO os fatos relatados no Procedimento SEI nº 000xxxx-x4.2026.8.23.8000, que noticiam supostas irregularidades funcionais passíveis de apuração;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar infrações disciplinares e zelar pela observância dos padrões éticos e de conduta no serviço público judiciário;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Corregedor-Geral de Justiça pelo Regimento Interno deste Tribunal e pela Lei Complementar Estadual nº 53/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor (...), matrícula nº (...), ocupante do cargo (...), com fundamento nos artigos 137 e 142 da Lei Complementar Estadual nº 53/2001, visando apurar eventuais responsabilidades por fatos noticiados nos autos.

Art. 2º Designar a **Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar**, ou seus respectivos suplentes, conforme constituída pela Portaria TJRR/PR nº 573, de 10 de março de 2025 (DJE nº 7817, de 11/03/2025), para a condução dos trabalhos.

§ 1º A Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública para a realização das diligências necessárias à instrução processual.

§ 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação automática por igual período, caso as atividades não sejam finalizadas no prazo inicial, nos termos do art. 146 da Lei Complementar Estadual nº 53/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA-GERAL

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 51 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2749213, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0003280-48.2025.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sandro Barbato Alterio	Servidor	6,5 (seis e meia)
Israel Carvalho França Gomes	Servidor	6,5 (seis e meia)
Destino	São Paulo - SP	
Motivo:	Participar do 13º Edição do Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação da Justiça Estadual – ENASTIC	
Data:	04 a 10/05/2026	

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 539 - Designar o servidor **HENRIQUE DE MELO TAVARES**, Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, nos dias 23 e 24/4/2026, em virtude de folgas da servidora Rafaela Mendes Ross Gonçalves.

N.º 540 - Designar a servidora **LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Câmara Cível, nos períodos de 22/4 a 1º/5/2026 e de 4 a 8/5/2026, em virtude de férias e folgas do servidor Glenn Linhares Vasconcelos.

N.º 541 - Designar a servidora **MARIA VITÓRIA FRANCO GARCIA**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo da Secretaria de Gestão Estratégica, no período de 22/4 a 1º/5/2026, em virtude de férias da servidora Luma do Nascimento Saldivar.

N.º 542 - Designar a servidora **ZILVA NETA FARIAS AMORIM**, Função Técnica Especializada, lotada na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Alto Alegre/Secretaria, no período de 20 a 30/4/2026, em função de afastamento da servidora Lorena Barbosa Aucar Seffair.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N.º 031/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital n.º 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **27/04 a 04/05/2026** para o endereço eletrônico: **operacional.leticia@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria n.º 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

NÍVEL MÉDIO**COMARCA DE BOA VISTA****AMPLA CONCORRÊNCIA
VESPERTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º	LUIZ VITOR CERVEIRA DE MELO PEREIRA

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 24/04/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0007934-44.2026.8.23.8000	Honorários periciais	2025	R\$ 1.500,00
0020374-09.2025.8.23.8000	Reembolso		R\$ 9.150,09
0006900-34.2026.8.23.8000	Honorários periciais		R\$ 413,71

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026

N. 279 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008310-30.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alex Andrew Cavalcante Monteiro	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	22.04.2026.	

N. 280 - Considerando o teor do Procedimento SEI n.0007471-05.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Aparecido Giocondi	Colaborador Eventual	2,5 (duas e meia)
Destino:	Município de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Participar da organização e execução do 4º Mutirão PopRuaJud, a ser realizado no município de Pacaraima.	
Data:	28 a 30/04/2026	

N. 281 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007743-96.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Orlando Alves da Silva Filho	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	15/04/2026.	

N. 282 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008306-90.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Genison Moreira Cruz	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	22/04/2026	

N. 283 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008315-52.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luan Storny Medeiros dos Santos Leandro Laranjeira Pereira Roberto de Souza Reis Ricardo Almeida Fernandes Wallace Araújo de Lima Jesus	Colaborador PM	2,5 (duas e meia)
Destino:	Município de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Realizar o policiamento no local do evento durante o 4º Mutirão PopRuaJud.	
Data:	28 a 30/04/2026.	

N. 284 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008324-14.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robson Ferreira dos Santos	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	21/04/2026.	

N. 285 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008088-62.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Reginaldo Rosendo	Auxiliar Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Manutenção do veículo, lavagem e troca do para-brisa. Transporte de material.	
Data:	13 a 14/04/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 24 de abril de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 24/04/2026

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0912964-08.2010.8.23.0010**, *Execução*, em trâmite junto a *Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR*, e para intimação dos interessados:

Exequente: ESTADO DE RORAIMA (CNPJ/MF 84.012.012/0001-26)

Executado: K W ABOU HARB – ME (CNPJ/MF 04.279.934/0001-65) e KARAN WADIH ABOU HARD (CPF/MF 515.444.822-72).

Terceiros Interessados: SORAYA NAIM SAJIM (CPF/MF 516.022.882-91) e JAMIL ALI TALEB (CPF/MF 022.162.302-78).

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “AMAZONAS LEILÕES” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 7.582 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR:

“IMÓVEL: Domínio útil do lote de terras aforado ao Patrimônio Municipal nº 04 (atual lote 49), da Quadra nº 32-Z 01 (atual quadra nº 28), Centro, nesta Cidade, medindo 12,10 metros pela frente e fundos e 46,00 metros pelos lados direito, ou seja, a área de 552,00m²., limitando-se: Frente, com a Avenida Benjamim Constant; Fundos com parte do lote nº 438; lado Direito com parte do lote 64, e lado Esquerdo com os lotes 37 e 451. (,…)”

LOCALIZAÇÃO: Avenida Benjamim Constant, nº 1863, Centro, Boa Vista/RR.

R.08 – COMPRA E VENDA – deste imóvel através de escritura pública de compra e venda que figurou como transmitente o **MOUNIR FARID MERHI** e como adquirente na proporção de 66,07% o Sr. **KARAN WADIH ABOU HARD** e na proporção de 33,03% o Sr. **JAMIL ALI TALEB**.

AV.10 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de Ofício expedido nos autos do processo sob nº 010.01.003814-8 em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista – RR.

AV.13 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de Ofício expedido nos autos do processo sob nº 0805300-05.2016.8.23.0010 em tramite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR.

AV.14 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de Ofício expedido nos autos do processo sob nº 0805300-05.2016.8.23.0010 em tramite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR.

R.15 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0805995-22.2017.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.16 – PEHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0804942-45.2013.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.17 – PEHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0904010-36.2011.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.18 – PEHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0815427-36.2015.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.19 – PEHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0816239-15.2014.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.20 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0700717-71.2013.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.21- PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0816880-66.2015.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.22 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0912964-08.2010.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.23 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0824784-69.2017.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.24 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0727871-64.2013.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **K W ABOU HARB – ME** e **KARAN WADIH ABOU HARD**.

AV.25 – INDISPONIBILIDADE – do imóvel objeto desta matrícula através de Ofício expedido nos autos do processo sob nº 0002043-31.2010.5.02.0016 em tramite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo/SP.

R.26 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0805300-05.2016.8.23.0010 em tramite perante a Vara da Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR** e como executado o Sr. **KARAN WADIH ABOU HARD**.

R.27 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0912964-08.2010.8.23.0010 em tramite perante a Vara da Execução da Comarca de Boa Vista – RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executado o Sr. **KARAN WADH ABU HARD**.

2. **AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 1.100,000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 607.1 do processo.**
3. **VISITAÇÃO** - Não há visitação
4. **DATAS DOS LEILÕES:**
1º Leilão: 18/05/2026 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);
Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o
2º Leilão: 20/05/2026 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);
Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.
5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ, a ser paga pelo executado.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 3% (três por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), (art. 17, § 1º da Res. nº 24/2015, E. TJRR).
9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e de-

mais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (92) 98401-8244, ou e e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.**
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Ficam os executados **K W ABOU HARB – ME (CNPJ/MF 04.279.934/0001-65) e KARAN WADIH ABOU HARD (CPF/MF 515.444.822-72)**, e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 01 de abril de 2026.

Eu, **Kennedy Leite da Silva Filho**, Escrevente, digitei.

Eu, **Everton Piva**, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DE DIREITO

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 24/04/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **JESUS NAZARENO BATISTA e MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, serviços gerais, com 54 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e um, residente e domiciliado na Alameda dos Tatus, nº 26, bairro Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filho de **MARGARIDA APARECIDA BATISTA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, do lar, com 47 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, residente e domiciliada na Alameda dos Tatus, nº 26, bairro Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filha de **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA e MARIA LEONOR PEREIRA DA SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **DÉCIO MAGALHÃES PEREIRA e CREUZA DE SOUZA NEVES**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, serviços gerais, com 57 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e oito, residente e domiciliado na Rua São Raimundo Nonato, nº 1011, bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista/RR, CEP: 69316-584, filho de **EUTAMAR ALVES PEREIRA e MARIA LUIZA LOPES MAGALHÃES**.

Que ela é: brasileira, viúva, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, do lar, com 68 anos de idade, natural de Parintins-AM, nascida aos quatorze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e cinquenta e sete, residente e domiciliada na Rua São Raimundo Nonato, nº 1011, bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista/RR, CEP: 69316-584, filha de **OZÓRIO PEREIRA DE SOUZA e MARIA PIZANO DE SOUZA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 24/04/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

KAIO AVELAR SILVA, de nacionalidade brasileiro, Administrativo, solteiro, natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua Orestes, 521, Centro, Rorainópolis/RR, e

AMANDA DA SILVA DE JESUS, de nacionalidade brasileira, Administradora, solteira, natural de Benevides/PA, domiciliada e residente na Rua Orestes, 521, Centro, Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 24 de abril de 2026. JOCIELE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, Oficial Substituta, subscrevo e assino.